



EDITAL Nº 002/2025 – AGITEC UNESPAR
PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO Programa Institucional
Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense

A AGITEC – Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), torna público o:

RESPOSTAS AS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS SOBRE O EDITAL DE
RESULTADO FINAL PRELIMINAR

Nome do Candidato	Resposta ao Recurso
Fabiana Martins da Silveira	Indeferido. Conforme o item 8.2.1 do Edital nº 002/2025 – AGITEC/UNESPAR, os candidatos são responsáveis pela infraestrutura pessoal de acesso à internet para realização da entrevista, incluindo câmera e microfone. A nota atribuída na entrevista reflete integralmente os critérios e condições estabelecidas no edital, não cabendo remarcação ou revisão por problemas técnicos de responsabilidade do candidato.
Vitor Prendin	Indeferido. Conforme os itens 7.3 e 8.3.1 do Edital nº 002/2025 – AGITEC/UNESPAR, não é permitido anexar documentos após o prazo de inscrição, e a banca não pode atribuir pontuação a itens não comprovados documentalmente. Dessa forma, as atividades declaradas, mas não comprovadas formalmente, não podem ser consideradas. A análise seguiu rigorosamente os critérios do edital, e a pontuação atribuída foi mantida.

Diogo Cavazotti Aires	Indeferido. A nota atribuída na entrevista seguiu rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no item 8.2.1 do Edital nº 002/2025 – AGITEC/UNESPAR, considerando os quatro eixos obrigatórios: desenvoltura para comunicação, conhecimento técnico, capacidade de trabalho em equipe e alinhamento às políticas de ciência, tecnologia e inovação, o candidato apresentou uma boa nota na entrevista. Conforme o item 8.3.1, a banca de avaliação validará a pontuação do Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato, podendo reduzir a pontuação no caso de não validação de algum item. No Anexo I o candidato fez uma soma cumulativa das pós graduações, sendo que o edital considera apenas a maior titulação. A entrevista foi conduzida de acordo com o previsto no edital e não há qualquer posição de conduta que configure discriminação ou irregularidade por parte de membros da comissão, pois essas atividades vão contra suas políticas institucionais. As notas refletem a aderência do candidato aos critérios estabelecidos.
Mario Augusto dos Santos	Indeferido. Conforme os itens 7.3, 8.3.1 e 8.2.1 do Edital nº 002/2025 – AGITEC/UNESPAR, não há previsão de divulgação de notas parciais, apenas da nota final e da classificação. A análise curricular considerou exclusivamente os documentos apresentados no prazo, sendo aplicada de forma objetiva com base nos critérios definidos no Anexo I. A entrevista foi conduzida de acordo com os critérios previstos no edital, considerando quatro os itens obrigatórios. A eventual percepção sobre a duração da entrevista ou seu andamento não invalida o processo, desde que os critérios tenham sido efetivamente avaliados pela banca. Assim, a pontuação

	atribuída reflete fielmente a aderência do candidato às exigências do edital.
Candido José Gunga	Indeferido. Conforme o item 8.3.1 do Edital nº 002/2025 – AGITEC/UNESPAR, a pontuação na análise curricular considera apenas a maior titulação, não sendo permitida a soma cumulativa de diferentes títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado ou doutorado). No Anexo I o candidato fez uma soma cumulativa das pós graduações, sendo que o edital considera apenas a maior titulação. A banca aplicou rigorosamente este critério, e a pontuação atribuída reflete o enquadramento da maior titulação apresentada. A avaliação da entrevista seguiu os quatro critérios objetivos estabelecidos no edital. Portanto, não há elementos que justifiquem a alteração da nota ou da classificação.

Paranavaí, 27 de maio de 2025.

Prof. Dr^a. Maria Ivete Basniak
Coordenadora Geral da AGITEC
UNESPAR

Prof. Dr. Gustavo de Souza Matias
Coordenador do Programa
Institucional Agente de Produtividade
na Unespar